



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.384/2017 (DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017)

“ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS”

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR,
Prefeito Municipal de DOURADO, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais e,

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Deliberação CIB nº 04-SP, de 23 de fevereiro de 2011, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria MS/GM nº 533, de 28 de março de 2012, que aprova a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) 2012;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

DECRETA:

Art. 1º. Os medicamentos utilizados no Pronto Socorro e no Hospital Municipal, dentro do atendimento de urgência ou no decorrer de internações e cirurgias, serão comprados pelo Departamento Municipal de Saúde e não poderão ser fornecidos para pacientes, apenas utilizados nestas Unidades de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Art. 2º. Os medicamentos distribuídos pela farmácia municipal, são restritos a lista de medicamento previamente determinados por Decreto Municipal, não podendo conter remédios presentes no programa “farmácia popular” do Governo Federal, nem mesmo medicamentos do programa de distribuição do Estado.

§ Único. Para usufruir do serviço o cidadão deverá ter cadastro na farmácia municipal e apresentar receita deste Município, sendo vedado também receitas de consultórios particulares.

Art. 3º. Os medicamentos distribuídos pelo Estado, são de exclusiva responsabilidade do Estado quanto a periodicidade e quantidades, cabendo ao Município apenas a dispensação.

Art. 4º. Os medicamentos que por ventura a Prefeitura for obrigada a fornecer através de ordem judicial, deverão ser adquiridos pelo Departamento de Compras e dispensados pela farmácia municipal.

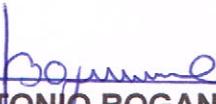
Art. 5º. As pessoas em risco social e que necessitam de urgência podem recorrer ao Fundo Social de Solidariedade, que poderá fornecer o medicamento se for registrada e de extrema necessidade, além da caracterização da falta de tempo para o ingresso na justiça.

§ Único. Esse fornecimento estará condicionado a apresentação obrigatória de laudo social e à disponibilidade de recursos do fundo, não podendo, de maneira alguma, onerar a prefeitura municipal e seu orçamento.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, 22 de fevereiro de 2017.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data